DECRETO LEGISLATIVO Nº 425/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº. 3600/2015, de 07 de maio de 2015 e,

Considerando que com o turno único de trabalho não haverá prejuízo na prestação do serviço administrativo oferecido pela Câmara, não comprometendo com isso a continuidade deste;

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal contribuirá para a redução de custos;

Considerando que os serviços públicos administrativos serão oferecidos sem prejuízo à população no turno único, tornando-se proveitosa à redução dos custos com energia elétrica, telefone e material de expediente;

Considerando que o Poder Legislativo tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos, **DECRETA:**

Art. 1° Fica instituído turno único contínuo de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS, a ser cumprido no horário compreendido entre as **07h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no art. 1° deste Decreto Legislativo vigorará a partir de **02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3° Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4° O turno único se aplica exclusivamente às atividades administrativas durante o recesso legislativo, não se aplicando às sessões extraordinárias que porventura venham a ser convocadas em horário diverso.

Parágrafo Único: A critério do Presidente, outras atividades poderão ser excluídas do turno único.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé - RS, em 21 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

MOUSTAFH ROBERTO SARI MAHMUD MUHAMMAD
PRESIDENTE

Publicado no quadro de publicações da Câmara Mun. de Vereadores de Guaporé no período de **02-01-2023 a 13-01-2023**.